

O POVO

ÓRGÃO — NEUTRAL — DOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA.

Assignaturas
Por um mez..... 1\$000

Sci, Progresso, Liberdade.

Publicação
Uma vez por semana

Redactor e Editor—responsavel—J. M. Velasco.

Echos da Siberia

Promettimos dizer n'este numero o que pensamos da remessa,—apenas pelo Sr. Dr. Pedrosa julgada necessaria,—do individuo Pedra, para Corumbá,—afim de tomar conhecimento das graves occurrencias alli havidas no mez passado—e proceder contra os delinquentes.

Julgamos melhor cumprir a nossa promessa—publicando hoje o que á respeito escrevemos ainda quando completamente dominado pela indescriptivel impressao que causou-nos a noticia de que semelhante homem fôsse escolhido pelo criterioso, justo e patriótico presidente com que houveram por bem dotar-nos,—para ir á aquella cidade prestar serviços que—se julgou—não estarem as autoridades locais em condições de prestar!

As considerações que se vae ler faziam parte do numero passado, o qual, trez dias depois da sahida do paquete, estava sobre o prelo e teria sido impresso e distribuido se nos não forçassem á addiar-lhe a sahida—motivos especiaes, mais ou menos conhecidos da mór parte dos nossos leitores,—e que deixamos de explicar pelo muito amor que temos ao pouco espaço de que dispomos.

Não tendo podido conseguir que a folha sahisse quando era nosso desejo,—acreditamos conveniente retirá-las, para dar lugar á outros assumptos, que, sem prejuizo, não podiam deixar de ser discutidos já.

Eis o que escrevemos entao e que temos interesse em fazer publico—tal qual, sem accessimo ou diminuição de uma palavra:—

Acabamos todos de soffrer uma absurda, uma inqualificavel surpresa, cuja gloria cabe—exclusivamente—ao Sr. Dr. Pedrosa.

O individuo Pedra, o homem que segundo a profunda phrase do *Intelectual*,—pode ser bom para todos menos para chefe de policia,—partiu para a Cidade de Corumbá á saber de vasssa sobre os factos criminosos alli ultimamente dados!

Este estupendo acontecimento, passou-se ha 2 dias,—modesta e obscuramente, sem vaidosas pompas, sem foguetes, sem musica e sobretudo sem acompanhamentos, como se fôra o enterro vulgar de qualquer beleguim de policia—sem parentes nem adherentes!

O individuo Pedra seguiu para o porto de embarque, montado em racinante emprestado—e apenas acompanhado pelo chefe da Secretaria de Policia,—o que prova quanto é bem-quisto e apreciado aqui!

Apezar, porem, do tempo decorrido, temos certeza de que esta noticia (a da partida e não a da falta de séquito) encontrará incredulos,—homens leaes e de boa fé—que baseados no bom senso e na justiça, nos digam:—que não são somente os Capitães-Móres que pregam péssimas; que nós também as pregamos, e a prova está n'esta noticia, que é falsa, absurda, impossivel,—porque.... razoavelmente, não pôde deixar de sê-lo.

Pois, senhores, estão completamente enganados—e, se nos permittem, aproveitaremos o ensejo para declarar-lhes á puridade que—quem n'estes tempos que correm, basea-se no bom senso e na justiça, para tirar conclusões sobre a veracidade de noticias como essa, não dá boa copia do seu atilamento.

O facto que denunciámos é exacto, verdadeiro, real,—de uma realidade pezáda e brutal como a pata de um elephante, ou como a emboscada contra *o Porcú*.

E' certo, porem, que nós mesmo, a pezar de bem prevenido sobre o de que é capaz a gente que nos governa,—se não houvessemos presenciado o caso,—diríamos a quem de tal nos informasse,—que mentia como mentiram os que fizeram recahir sobre o capitão Sabino Fernandes de Souza a manobra sargento do corpo policial, que esse Sr. commanda,—a inteira responsabilidade das violências—victimas das quês pereceo o *Porcú*!

Mas nós vimos, nós assistimos ao embarque do individuo Pedra!

—Pois bem, seja,—partio,—dir-nos-ão, mas com certeza esse homem partio para destitutamente, sem quea pro-

sidencia da Provincia o soubesse senão depois do facto consumado, do abuso perpetrado;—partio por accreditar, com essa ignorancia que o distingue,—que podia d'aqui sahir sem dar satisfações á ninguém,—á tratar do que bem lhe parecesse, fôsse ou não de sua competencia.

Partio, seja; mas partio por arbitrio proprio, não por determinação do presidente da Provincia, porque o Sr. Dr. Pedrosa, que melhor que ninguém deve conhecê-lo,—tão intimos vivem,—sabe perfeitamente que esse homem está completamente desmoralisado, perdido, perante a opiniao publica,—e isto não porque tenha sido ella falseada, iludida, dominada por falsos discursos e falsas accusações,—mas porque os seus continuos excessos, o seu caracter arbitrario e violento, o seu proverbial desrespeito ás leis (com que apenas pode entrar em competencia o seu acrysolado amor ao *piffo*), a sua pouca intelligencia, o quasi nenhuma cultivo do seu espirito, finalmente a sua extrema ignorancia em materia de direito,—qualidades essas de que tantas e tão inequivocas provas tem dado dês que exerce o cargo de chefe de policia d'esta maldada provincia, arrancaram finalmente a venda que por algum tempo cegou á seu respeito a opiniao publica—e ella olhou-o e viu—o vacuo, e onde não viu o vacuo, viu—o cahos, a desordem, a noite, o perigo!

Porque a miragem havia desaparecido e só ficara—o deserto!

—Ao que contestamos—friamente—que tudo isso pode ser muito bonito, mas é tambem—aéreo, sem fundamento, sem base alguma realmente verdadeira,—perfeitamente desnoatado,—em uma palavra,—uma tirada e nada mais que uma tirada—digna talvez de melhor sorte:—o individuo Pedra partio para Corumbá de ordem de S. Ex. o Sr. presidente da Provincia, Dr. João José Pedrosa!

Mas entao, dir-nos-hão ainda,—em Corumbá não ha autoridades e por isso faz-se—mister....

—Engano ainda, senhores, engano sempre:—Corumbá é a sede de uma comarca, a segunda em importancia da provincia,—onde ha juiz de

Direito, Juiz Municipal e de Orphãos —e seus supplentes,—Juiz de Paz—e supplentes,—delegado e subdelegado de policia—e supplentes, escrivães, officiaes de justiça, e força sufficiente para manter a ordem publica, por que Corumbá é uma Cidade fronteira onde ha dous corpos de linha de guarnição sob as ordens immediatas de um Commando de Fronteira.

—Porem.....finalmente, que significa pois o acto da Presidencia incumbindo ao chefe de policia o procedimento official em casos em que esse procedimento, de direito e de justiça, era da inteira competencia jurisdiccional das authorities d'aquella Comarca, ás quaes não podia ser arrebatado para se o dar a outrem, sem injuria atroz ao seu character?

—Ora eis finalmente que chegues á verdadeira questão.

—Quereis saber o que significa o acto do presidente?

Pois bem:—significa, como dizeis, a injuria, a lama atirada caprichosamente sobre a reputação d'aquellas authorities,—o escarneio q'abrado em plena face do povo que tem tido a audacia de condemnar os abusos de S. Ex. e de stygmatisar o comportamento publico ou privado d'essa espectral entidade, que S. Ex. é unico á proteger e a sustentar contra todos,—por quem mesmo S. Ex. leva o sacrificio ao ponto de, segundo nos informão, dirigir cartinhas aos Ministros, pedindo a sua permanencia aqui, quando todos podem a sua retirada. uns aos mesmos Ministros e outros á S. Ex. (os ingenuos!); significa que volvemos novamente á habitar a casa de Orates, o hospicio do alienador, que supunhamos haver abandonado para sempre: significa que os caprichos do Capitão-Mór recomção á ser, com o fogo dos primeiros tempos a suprema lei da Colonia, o arbitro infallivel e unico dos nossos destinos: significa que S. Ex. quiz aproveitar-se do ensejo para fazer prova publica,—para Ministro da Justiça ver, de que não foram elle e mais o seu chefe de policia (amos quasi dizendo—o seu creado grave) que aqui attentaram publicamente contra a existencia do *Porvir*; significa finalmente que—salve-se quem poder!

Eis pois ahí á que fica reduzida a decantada solicitude do snr. dr. Pedrosa pelos negocios da Provincia!

Eis á que fica reduzido o criterio com que S. Ex. se utiliza das graves e importantissimas attribuições do seu cargo, que não se peja de pôr ao serviço de um homem nullo, perigoso e por todos condemnado, em problematico beneficio do qual, S. Ex. calca aos pés os bríos, a dignidade, a honra de funcionarios publicos intelligentes, illustrados, de um character sem falhas e de uma reputação sem macula,—e sacrifica os interesses da justiça, da paz e da ordem publicas de uma importante parte da provincia que preside e com elles os interesses, a segurança, a fortunade administrados seus!...

Eis ahí á que fica reduzida a importancia que S. Ex. liga ao gravissimo

compromisso que contrahio para com a Provincia, para com o paiz inteiro, quando jurou cumprir fielmente os respeitaveis deveres do alto cargo que como creança gluttona que desastradamente se atira ao primeiro bom bocado que se lhe dá, depois de longo jejum,—tão leviana e acodadamen e aceitou, sem cuidar se estava ou não nas condições de merecê-lo, sem pesar a immensa responsabilidade que com elle assumia.

Eis ahí,—é este escarneio:—o individuo Pedra foi mandado á Corumbá por amor da Ordem, da Lei, da justiça!!!

E' esta ironia: o individuo Pedra foi fazer justiça em Corumbá!!

E' incrível!!

Como? Pois foi isto que S. Ex. encontrou em sua fértil solicitude pela provincia, para salvar Corumbá da anarchia, como S. Ex. apregôa,—isto para restabelecer a ordem publica alli perturbada e acalmar os animos exaltados pelos ultimos acontecimentos?

Isto, senhor, isto?

Mas isto é o escarneio,—isto é até onde se pôde levar a afronta á dignidade da provincia, o pou o caso pelas suas necessidades, por mais importantes e urgentes que sejam—o, menosprezo pela causa publica!

Isto é demais, senhor!...

Como? Pois Corumbá é sede de Comarca, em Corumbá ha authorities competentes para tomar conhecimento dos desatinos q' alli se deram e proceder contra os seus autores; essas authorities dispõem de força publica de sobra para manter a ordem e resguardar os interesses publicos,—e V. Ex. põe á margem essas authorities, arreda-as com a ponta do pé do legal exercicio de suas attribuições,—declara-as ante a provincia—inhabéis—para procederem no caso em questão, e manda para substituí-las,—quem?—o individuo Pedra!... manda para garantir, para tornar effectivo o santo imperio da Lei, quem?—o homem que no desempenho do cargo de chefe de policia, tantas e tantas vezes tem calçado a Lei aos pés!—manda para proteger o *Iniciador* e processar os que attentaram contra a sua typographia, quem?—o homem que abusando da autoridade com o que o revestiram para escudo da segurança publica e salvaguarda das garantias politicas e sociaes dos habitantes desta provincia,—determinou n'esta capital a prisão violenta de distribuidores de um jornal, o homem que foi causa da morte do *Porvir*,—o assassino do *Porvir*!!

E agora, em que conta quer V. Ex. que tenhamos as authorities de Corumbá,—que juizo quer V. Ex. que façamos do criterio, da honestidade, dos bríos e das aptidões d'essas authorities?

Sim,—que opinião quer V. Ex. que formemos sobre essas authorities que V. Ex. privou—n'esta questão—do independente exercicio de attribuições que lhes competiam, que eram d'ellas, que a Lei lhes garantia,—e que V. Ex. arrebatou-lhes para dá-las á esse homem?

Sim, que quer V. Ex. que pensemos das authorities de Corumbá?

—Como?—Pois são tão nescias, tão ineptas, tão desmoralizadas, tão despoticas ou subservientes,—tão violentas ou cobardes, tão indignas da confiança publica e do governo, que V. Ex. julgasse prestar um serviço á Justiça e aos interesses d'aquelle povo, mandando para subsitui-las—esse homem, por todos reconhecido e apontado como absolutamente incapaz de bem desempenhar o cargo de Chefe de Policia, por extremamente ignorante, rancoroso e absurdo?

Mas assim é,—sustentando e conservando até hoje essas authorities no exercicio de funcções para as quaes estão moral é intellectualmente interdittas,—e isto em detrimento e se ainda não com dan no, ao menos com grave risco para os interesses geraes e particulares,—tem V. Ex. commettido um grande crime e deve por elle responsabilisado.

Em uma palavra ou V. Ex. commetteo um condemnavel absurdo. V. Ex. tem commettido um acto de fraqueza ou de indifference—arrastente criminoso.

Mas não:—é impossivel.—Acabemo-nos.—S. Ex. não podia de seu motu proprio proceder como procedeo, em caso como este, em que estão em jogo graves interesses da justiça, da ordem publica e social, da segurança individual e de propriedade.

Fôra levar a levandade ao absurdo!

Não, S. ex. não podia por sua iniciativa propria, por seu capricho, por seu bem querer, ordenar a parida do individuo Pedra para Corumbá, tornando-se assim o responsavel gratuito dos prejuizos que de tal determinação resultarem á aquelles interesses,

Certo S. Ex. assim obrou forçado pela Lei,—pela Lei que não previo que poderia ser um dia a protectora, a causadora de tão revoltante escandalo!

S. Ex. foi uma victima da Lei, assim como em Corumbá vão sê-lo, talvez!

Mas sera mesmo isto?—E' o que havemos de examinar. (Continua.)

Vamos fazer apenas alguns rapidos, additamentos ás noticias que —a ultima hora—publicamos em nosso numero passado, relativamente aos successos á que deo lugar o infeliz acto de S. Ex. suspendendo e mandando responsabilisar o Sr. Dr. Metello por esse phantastico—abandono de cargo—q' o despeito suggerio á mente febril do Sr. Dr. Pedrosa.

Vimos que S. Ex. o Sr. Procurador da Corça negou-se á dar a denuncia—almejada,—baseado em que não encontrara—materia para ella nos papeis remettidos á Relação:

Em vista da nobre e digna attitude assumida pelo Procurador da Coroa, perguntamos ao snr. Dr. Pedrosa cujo natural birrento conhecemos—o que pretendia faser em taes condições;

Si processaria o Procurador da Coroa, a Relação inteira ou se preferiria desobstruir a Presidencia.

Pois senhores em má hora formulamos essas duas hypotheses,—porque S. Ex. que já estava decidido á abandonar-nos, para o que segundo é voz

publica, mandara deferir juramento ao 2.º Vice-Presidente nomeado, anim de passar-lhe a administração da Província, caso não estivesse o 1.º de volta á esta cidade, por occasião da sahida do paquete de Julho.—S. Ex. dizemos, fez *finca pé* e protestou que não parará ainda,—ai de nós!...

Isto quanto a 1.ª hypothese; agora quanto a 2.ª

S. Ex. ultra exaltado com o procedimento da Relação reenviou-lhe os *papeis* protegidos por dous carrancudos officios, duas verdadeiras baterias, que, de mortões acesos, S. Ex. assitava—uma contra o Presidente d'aquelle independente Tribunal e a outra contra o Procurador da Coroa, a quem S. Ex. bradou este *ultimatum*:

«Guarde para si as suas opiniões e dê a denuncia, senão...»

Senão o que,—respondeo-lhe inabavel o Procurador da Coroa, tornando á devolver os *papeis*?

«... affecto o negocio ao governo imperial!...»

Ora bolas!

—Pois era preciso todo esse esparilhado para isso, tanta brasa para assar tão magricella sardinha?!

Corram, cheguem todos, venham ver os esforços, a barulhada, a revolução que fez a montanha para parir este ratinho!

Oh! Snr. Dr. —oh! Sur. Dr.,—pois é só isto o *chifrin*?

Agradecemos cordialmente a maneira attenciosa e amiga por que o Illm. Sr. Tenente Celestino Corrêa da Costa Filho, digno agente n'esta capital da Companhia Nacional de Navegação á Vapôr, contestou, no *Liberal* de 21 de Maio ultimo, as accusações que accreditamos de nosso dever fazer a dita Companhia, em o n. 15 do *Povo*.

Desculpe-nos, porem, o nosso amigo, se, apesar do muito que nos merece e do respeito que temos á sua palavra, não podemos aceitar a sua defesa, senão como uma homenagem, que lhe é honrosa, á aquelles que tão acertadamente o escolheram para representar aqui a Companhia.

Diz-nos a nossa consciencia que não fomos—injusto:—prová-lo-hemos mais tarde, quando, de posse dos documentos que a guardamos, voltarmos á este assumpto, como promettemos.

Vae com vista ao Snr. Dr. Inspector Geral das Aulas.

Informão-nos da freguezia de Santo Antonio do Rio-abaixo, que o professor publico da mesma—Francisco de Arruda Lobo,—tem descurado completamente do ex-

ercicio do seu cargo, á que prefere francamente o da advocacia, o da oratoria sagrada—e, o que peor é,—a *orelha da sóa*!

Com tantas e tão importantes occupações, nos parece impossivel que aquelle Snr. tenha tempo e *cabeça* para o cumprimento exacto dos graves deveres que pesa sobre o professorado publico.

Antes nenhum mestre—que um máo mestre.

Pedimos providencias.

A' PEDIDO

Ao publico

O abaixo assignado, em vista dos boatos deshonrosos que algumas perversas creaturas se encarregaram de propalar a seu respeito, depois do suicidio do subdito italiano Miguel, carroceiro de profissão,—ao qual se diz que o mesmo abaixo era devedor da quantia de 6:000\$000 reis ou mais,—entende dever vir á imprensa protestar contra semelhante calumnia, cuja origem procura com instancia, á fim de levar o seu infame author á barra dos tribunaes.

Declara que é certo ter tido algumas transacções com aquelle infeliz:—nunca, porem, foi depositario de dinheiros do mesmo,—e, como justificará no processo de inventario dos bens por elle deixados,—essas transacções—alem de pequenas, foram mutuas,—sendo muito provavel que, em vez de ser o abaixo assignado quem esteja á dever á herança de Miguel, seja esta quem á elle abaixo assignado deva.

Declara finalmente, que está decidido á perseguir legalmente como calumniador, quem quer que seja que lhe conste havê-lo diffamado, tornando-se o echo das falsidades a que aqui allude.

Cnyabá 20 de Junho de 1879.

André Alazany

O *povo* do Liberal (de 9 do corrente) de todo que não tem razão nas accusações que dirige contra os *taverneiros* que alugaram quartos no Mercado d'esta capital e ali abriram *tavernas*.

Foram tão *especuladores*, como se-lo-hia o *povo* do LIBERAL, se *taverneiro* fosse e lhe offerecessem o ensejo de assentar a sua taverna em local que mais vantagens lhe offerecesse ao licito honesto

commercio.

Eles não foram alli por iniciativa propria, de sua livre authoridade e contra a vontade das autoridades competentes para tomar conhecimento do bem ou mal que de sua estada dentro do Mercado pode resultar á população d'esta Capital.

Essas autoridades annunciaram que estavam de aluguel aquelles quartos á quem n'elles se quizesse estabelecer com taverna.

Foram *alugados*.

Eram poucos os quartos:—eis por que não foram occupados por mais *especuladores*.

Tocasse um quarto á cada um dos *taverneiros* d'esta Capital, e nem um ficaria por alugar.

Os *taverneiros* são negociantes como outros quaesquer; e não ha quem ignore que a prosperidade de uma casa commercial depende muito do local em que é ella estabelecida.

Se *especuladores* são os que buscam honestamente os meios de progredir, de fazer com que os seus interesses prosperem;—mais claramente,—se *especuladores* são os que licitamente curam dos seus negocios e interesses onde e como mais vantagens encontram, *especulador* é o *povo* do Liberal, por que queixa-se de *prejuizos*, quer dizer, busca o q' mais lhe convém, trata-lha pelos seus interesses.

Dicell:—«De maneira que a *vantagem* que tiravamos de comprar no mercado cessou inteiramente com o estabelecimento alli d'aquelles *especuladores* que só olham para si e para o seu bem estar.»—

E para quem, para o bem estar de quem olha o *povo* do Liberal?

Será por ventura para o dos *taverneiros* que se achavam estabelecidos no Mercado?

Não:—o *povo* do Liberal, só olha para si, para o seu bem estar:—logo, é um *especulador*—tão egoista como os outros seus desactos.

Diz mais, o *povo* do Liberal que os *roceiros* encontrando logo que chegam quem compre os seus generos por atacado, vão dispendo d'elles, o que faz que o *povo* seja forçado á comprar mais caro.

«E quem obriga os *roceiros* á dispor—por atacado—dos seus generos?»

Serão por ventura os *taverneiros*? Não;—os *roceiros* teem n'isso interesse.

Ora eis ali outros especuladores esses roceiros, que só olham para si e para o seu bem estar!

Mas quem não olha para si e para o seu bem estar n'este mundo?

O unico que tinha obrigação de proceder com tanta abnegação era o povo do Liberal:—esse, porém, é tão egoísta como os mais, e a prova nos dá nos seus arrasoamentos.

Em conclusão:—é injusto, e não somente injusto, mas também por demais grosseiro o povo do Liberal.

Averigüe quem deo ordem para que se alugasse à taverneiros os quartos do Mercado, e crimine à esse, que é o unico culpado de qualquer prejuizo que d'ahi tenha resultado aos consumidores.

Não crimine, porém, e muito menos insulte, os que allugam aquelles quartos para seu licito commercio, porque esses não têm culpa alguma dos prejuizos que por ventura soffreo com isso o povo do Liberal.

Ninguém aluga casas que não estão por alugar.

Porque não tem o povo do Liberal raciocinio bastante para ver isto, ou a coragem necessaria para afrontar com quem é unicamente responsavel pelo erro porque necessariamente quer accusar os taverneiros estabelecidos no mercado, —segue-se que estão elles obrigados a suportar as injurias de quem quer que seja?

Refuta o povo do Liberal, e digna-nos se não espichou-se completamente!

Um dos taverneiros.

AO PUBLICO

O abaixo assignado, ex-encarregado da extincta casa commercia- aldo Snr. Frederico Augusto de Campos Mello, n'esta capital, — para pôr cõbo, de uma vez para sempre, á calumniosos commentarios de um ou outro seu inimigo, —vem, perante o publico—e especialmente perante o Commercio d'esta praça—declarar:—

1.º Que em data de 13 de Abril do corrente anno, prestou contas e fez entrega ao Sr. Campos Mello da sua casa commercial, que havia ficado gerindo durante o tempo que esteve o mesmo Snr. ausente d'esta capital.

2.º Que, por occasião d'aquella prestação de contas, ficou plenamente provado—pelos lucros realizados durante a sua gerencia. Lucros que excederam de 960\$000 reis aos calculados pelo proprio Sr. Campos Mello, como se pôde ver dos preços do varejo com que esse Snr. fez carga das suas mercadorias ao abaixo assignado, quando lh'as entregou,—q o mesmo abaixo assignado procedeo com todo o escrupulo no desempenho dos deveres a que se havia obrigado, empregando os maiores esforços para bem corresponder á confiança que merecera, trabalhando, como trabalhau, conscienciosamente para o desenvolvimento e prosperidade da dita casa commercial.

3.º Finalmente, que assuas contas foram aceitas e julgadas—boas—pelo Sr. Campos Mello, que assim lh'o declarou em presença de varias testemunhas.

Cuyabá 11 de Junho de 1879.

Trajano José Ribeiro de Freitas.

EDITAL

O Capitão José Joaquim Graciano de Pina, Juiz de Direito interino da Comarca especial de Cuyabá &c.

Faço saber que, pelo Promotor Publico d'esta Comarca, me foi feita uma petição pela qual me requeria fosse admittida á justificar a ausencia dos réos—Manoel Henrique de Carvalho e Silva, Thomé de tal, Benedicto Silverio da Silva, Campos, e Antonio Mariano da Silva, que se acham ausentes e em lugar incerto e pronunciados no artigo 257 do Código Criminal por crime de furto de gado; e justificando quanto bastasse lhe mandasse passar carta de edicto para serem citados á fim de virem á primeira audiencia d'este Juizo, que se fizer depois dos trinta dias que serão contados d'esta data, para virem assistir o julgamento, visto como se verificou pela inquirição das testemunhas q os réos não podião ser razoavelmente achados e citados. E por q justifiquei o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a presente minha carta de edicto, de trinta dias, pela qual cito, chamo e requiro aos réos supra citados, á fim de

que venham á este Juizo na primeira audiencia que n'elle se fizer findo o di o termo, sendo as audiencias nas casas do Tribunal da Relação nos salbados de cada semana, pena de proceder á revelia em todos os termos do processo. E para que chegue a noticia á todos, mandei passar o presente que será afixado nos lugares publicos de costume.

Cuyabá 10 de Junho de 1879.

Eu Pedro Paulo das Neves, es- crivão interino do Juiz o escrevi.

José Joaquim Graciano de Pina.

ANUNCIOS

Vende-se um escravo crioulo de de 47 annos de idade e uma escrava de 37 annos mais ou menos, proprios para o trabalho de lavoura, por muito commodo preço.

Para ver e tratar com o abaixo assignado no largo da Boa-Morte.

João José Moreira da Silva.

Na casa de abaixo assignado, sita a rua 7 de Setembro junto a Igreja do Senhor d'os Passos, onde se vê uma tealha na porta, ha para vender um grande sortimento de secco e molhados e tudo por commodos preços, como se vê da seguinte relação;

Latas de binha de porco, de superior qualidade, á 7\$000; Kerosene á 400 reis a garrafa; Vinho do Porto, superior, á 1\$600 a garrafa; cognac Martel, superior, a 2\$500 a garrafa; licor de commemilo á 2\$000 e frasco; cerveja preta á 1.400 a garrafa; e um grande sortimento de louça fina inglesa como sejam terrins, pratos travessas, com e sem tampa, urinóes com e sem tampa, bulas, chi aras, pratos pequenos, tijella, etc., e muitos outros generos que deixo de mencionar. Por mais orão.

Cuyabá 20 de Junho de 1879.

José Fernandes Pinheiro.

A FINEZA DA CAMPANHA

Os abaixo assignados, estando em liquidação com o seu negocio, vem por meio deste annuncio pedir a todos os seus amigos e frequentes para virem saldar suas contas o mais breve possível.

Cuyabá 13 de Junho de 1879.

Ben Dias de Moura e c.

Typographia do POVO, Rua do B. de Melgare, n. 39.